

# Estado de Mato Grosso

O Governador do Estado de Mato Grosso, faz saber aos que o presente Título definitivo vierem que a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat criada pela Lei n.º 2933 de 10 de Junho de 1969 regulamentada pelo Decreto n.º 1138 de 30/04/70, expedido ao Colono - Joaquim Valério Fraga, o presente título definitivo do lote n.º 203 da quadra 3.ª se com a área total de 33 ha 1.500 m<sup>2</sup> do Quilômetro Colonial de Rio Branco, criado pelo Decreto n.º 1.598 de 22 de Maio de 1953, com um polígono irregular - definindo com os lotes: Ao Norte com o lote 202, ao sul com o lote 204, a leste com o Rio Brancinho, e a Oeste com o lote 286, Marcos:

1-2 - rumo magnético - 90° 00' E 1680,00 m.  
 2-3 - rumo magnético - 0° 00' N 180,00 m.  
 3-4 - rumo magnético - 90° 00' W 1140,00 m.  
 4-1 - " " com Rio Brancinho.

Com tudo consta do memorial descritivo e planta que o acompanham este título e que ficam arquivados na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat, juntamente com o processo de medição e loteamento do Quilômetro Colonial. Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat, Setor de Colonização, em Cuiabá, 05 de Março de 1975. Eu, Alvor Moreira de Campos, fiz subscrever.

Quaçaí, 25/04/88

Juan



## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0003\_2025-00143\_221.5\_COLONIA RIO BRANCO\_SD  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0003\_2025-00143\_221.5\_COLONIA RIO BRANCO\_SD.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: BA82767D465CC23168AE72C700235C3C  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:18  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 13:22:18  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:18

